
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 441 DE 07 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE O REAJUSTE E
ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL
PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 441 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o reajuste e adequação dos vencimentos do quadro do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste da remuneração do quadro de magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º ficam reajustado em 36,00% o vencimento de todo magistério do Município de Granito-PE, de Forma Linear em cada Faixa e Classe instituído Pela Lei Nº 0245/2010, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público da Educação Básica Municipal nos termos do Anexo Único.

§ 1º. Os servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 200 h/a (duzentas horas aula) terão suas remunerações reajustada acima do piso salarial profissional nacional.

§ 2º. O disposto nesta Lei será aplicado, na forma como preconiza o § 5º do Art. 2º da Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que trata das aposentadorias e pensões dos Profissionais do Magistério Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei retroage para 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 07 de abril de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:26A048EA

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/04/2022. Edição 3073
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>